



Termo de Referência Nº SEI 2417424/2025

Em 17/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de máquina de cartão, operadora de cartões de crédito/débito/PIX, sem fio, com conexão via rede de telefonia móvel fornecida pela operadora e alternativamente conexão via Wifi, devendo contemplar necessariamente as bandeiras Visa e Mastercard, bem como outras bandeiras no sistema VAN, para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos e outros meios, tais como recebimentos via PIX, por meio de QRCode e por aproximação de cartões magnéticos e equipamentos eletrônicos, com função de débito e/ou crédito, conforme condições e especificações constantes nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação do serviço supracitado se justifica pelas seguintes razões:

Reduzir a inadimplência dos usuários junto à FUMAS e ao Serviço Funerário Municipal;

Oferecer maior facilidade e segurança aos usuários, uma vez que não precisa transportar numerário;

Reduzir substancialmente a movimentação de dinheiro e cheque na Sede da FUMAS e no Serviço Funerário Municipal, diminuindo possíveis riscos decorrentes de roubos ou furtos;

A utilização de cartões de crédito/débito, por aproximação, pix, QRCode estão bem difundidas atualmente como forma de pagamento e já consolidadas no mercado.

3. DO LOCAL

FUMAS: Avenida União dos Ferroviários, n.º 2222 – Ponte de Campinas – Jundiaí - SP (Coordenada geográfica: Latitude: -23.55486; Longitude: -46.28362);

Serviço Funerário Municipal (Velório Municipal Adamastor Fernandes): Av. Prof. Luiz Rosa, 168 - Vila Padre Nobrega, Jundiaí – SP (Coordenada geográfica: Latitude: -23.18125; Longitude: -46.89048);

Serviço Funerário Municipal (Cemitério Nossa Senhora do Montenegro): Av. Dr. Nelson Vilaça, s/n - Jardim do Lago, Jundiaí - SP, 13203-625 (Coordenada geográfica: Latitude:-23.21585 ; Longitude: -46.85716).

4. DO QUANTITATIVO

A contratada deverá disponibilizar, sem custo de locação das máquinas, 06 (seis) terminais sem fio, visando a realização dos serviços descritos no objeto.

A quantidade de terminais (máquinas) poderá ser alterada de acordo com a demanda e/ou em razão da criação de novos pontos de recebimento ou extinção dos já existentes.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 72.216,75 anual.

PESQUISA DE PREÇO								
EMPRESA	Contrato vigente FUMAS	Infinite Pay Soluções e Processamentos Ltda.	Stone Instituição de Pagamento S.A.	Mercado Pago Instituição de Pagamento Ltda.	Supremo Tribunal Federal	Mediana	Participação	Valor
CNPJ/Licitação	51.864.205/0001-56	52.132.050/0001-26	16.501.555/0001-57	10.573.521/0001-91	DE 90014/2024		-	-
Taxa Pix	-	-	0,75%	0,49%	1,50%	0,75%	R\$ 500.000,00	R\$ 3.750,00
Taxa Débito	1,59%	0,75%	1,25%	1,41%	1,50%	1,41%	R\$ 1.390.000,00	R\$ 19.599,00
Taxa Crédito à Vista	2,17%	2,69%	3,11%	3,31%	2,59%	2,69%	R\$ 425.000,00	R\$ 11.432,50
Taxa 3 x	2,79%	4,46%	8,47%	6,47%		5,47%	R\$ 685.000,00	R\$ 37.435,25
							R\$ 3.000.000,00	R\$ 72.216,75

6. DO PRAZO

O prazo contratual terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de instalação dos terminais móveis sem fios (máquinas) será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo para repasse dos valores líquidos à FUMAS é de:

PIX: 01 (um) dia útil após a transação, no máximo;

Cartão de débito: 01 (um) dia útil após a transação, no máximo;

Cartão de crédito (01 a 03 vezes): 02 (dois) dias úteis após a transação, no máximo.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DO MATERIAL

A contratada deverá fornecer 6 (seis) terminais móveis de cartão/PIX, sem custos adicionais, com opção de emissão de comprovante impresso;

A quantidade de terminais poderá ser alterada em razão de criação de novos pontos de recebimento ou extinção dos existentes;

Os equipamentos devem operar em rede de telefonia móvel, com chip fornecido pela contratada, sem custos adicionais à contratante;

O equipamento deve estar apto a conectar-se alternativamente via rede wifi;

O equipamento deve aceitar pagamento por aproximação, inclusive na modalidade PIX, quando este for implementado;

Devem ser aceitos cartões de crédito e débito das principais bandeiras disponíveis no mercado brasileiro e pagamento por PIX via QRCode;

Na modalidade de pagamento via cartão de crédito, este deve oferecer a opção de parcelamento em até 3 (três) vezes, sem acréscimos financeiros na operação (parcelamento lojista).

Os terminais devem ser disponibilizados e estarem aptos a operação em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sendo todos os 6 (seis) entregues no endereço Avenida União dos Ferroviários, n.º 2222 – Ponte de Campinas – Jundiaí – SP.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caberá à CONTRATADA:

Atender prontamente às requisições da FUMAS para executar os serviços contratados;

Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os terminais sem fio em que se verificarem defeitos;

Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela FUMAS sobre os serviços executados.

Das obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a gestão contratual, bem como a fiscalização e supervisão dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado para esse fim;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata;

Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a completa regularização.

WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR

Diretor do Departamento de Planejamento Gestão e Finanças

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160

Tel: - fumas.jundiai.sp.gov.br

FMS.0000032/2025

2417424v2